



Homologado em 30/12/2010, DODF nº 8 de 12/1/2011, pág. 2
Portaria nº 243 de 31/12/2010, DODF nº 15 de 21/1/2011, pág. 1e 2

Parecer nº 269/2010-CEDF

Processo nº 410.001772/2010

Interessado: **Centro Educacional Objetivo SP-B**
Centro Educacional Objetivo de Taguatinga

Mantém o prazo de credenciamento de 27 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2012, aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio e dá outras providências.

I - HISTÓRICO – Em 20 de outubro de 2010, a Associação Objetivo de Ensino Superior – ASSOBE, com sede na Avenida T-2, nº 1993, Setor Bueno – Goiânia – GO, entidade mantenedora do Centro Educacional Objetivo SP-B, situado no SGAS Quadra 913, Conjunto B, Brasília – DF, e do Centro Educacional Objetivo de Taguatinga, situado na QS 5, Rua 312, Lotes 10 e 12, Águas Claras – DF, protocolou requerimento dirigido ao Presidente deste Colegiado, com documentos que comprovam o cumprimento dos artigos 2º e 3º da Portaria nº 22/2010-SEDF, tendo em vista o Parecer nº 31/2010-CEDF, e reconsideração da Portaria nº 151/2010-SEDF, com base no Parecer nº 200/2010-CEDF, destacando-se o seguinte trecho do referido documento:

Atendendo a todos os elementos apontados na conclusão do Parecer nº 200/2010, solicitamos, s.m.j., que seja reconsiderado o Parecer acima supracitado, para que sejam autorizadas novas matrículas para o ano de 2011 no Centro Educacional Objetivo de Taguatinga e Centro Educacional Objetivo SP-B, bem como mantido o credenciamento até o ano de 2012. (sic)

Da Portaria nº 22/2010-SEDF, de 11 de fevereiro de 2010, com base no Parecer nº 31/2010-CEDF, que credenciou a instituição educacional de 27 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2012, destaca-se:

Art. 2º DETERMINAR à mantenedora Assobes que encaminhe cópia da Licença de Funcionamento das duas instituições educacionais, nos termos da Lei Distrital 4.457, de 23/12/2009, à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, no prazo de sessenta dias.

Art. 3º DETERMINAR ao Centro Educacional Objetivo SP-B e ao Centro Educacional Objetivo de Taguatinga que providenciem a alteração na matriz curricular do ensino médio, com a inclusão do componente curricular Espanhol também na 3ª série, e a encaminhem para aprovação, em atendimento à legislação vigente.

O não cumprimento dos supramencionados artigos exigiu nova análise da situação das instituições educacionais, da qual resultou a Portaria nº 155/2010-SEDF, de 24 de agosto de 2010, com fulcro no Parecer nº 200/2010-CEDF, cuja conclusão, a seguir, transcreve-se:

Art. 1º. Retificar o prazo de credenciamento, de 27 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2012, concedido pela Portaria nº 22/SEDF, publicada em 11 de fevereiro de 2010, com base no



Parecer nº 31/2010-CEDF, para 27 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2010, do Centro Educacional Objetivo SP-B, situado no SGAS Quadra 913, Conjunto B, Brasília – Distrito Federal, e do Centro Educacional Objetivo de Taguatinga, situado na QS 5, Rua 312, Lotes 10 e 12, Águas Claras – Distrito Federal, mantidos pela Associação Objetivo de Ensino Superior – Assobes, com sede na Avenida T-2, nº 1993, Setor Bueno, Goiânia – Goiás e representação no SGAS Quadra 913, Conjunto B, Brasília – DF.

II - ANÁLISE – Em 17 de setembro de 2010, a Diretora Pedagógica comunicou, por meio de documento dirigido ao Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal, o cumprimento da Lei nº 11.684/2008, de 10 de junho de 2008, com a inclusão das disciplinas Filosofia e Sociologia nas três séries do ensino médio, e apresentou as respectivas matrizes curriculares alteradas e os procedimentos pedagógicos adotados para suprir o déficit de carga-horária das disciplinas em referência, nas três séries do ensino médio, considerando o período não ministrado, além da Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, de oferta obrigatória e matrícula facultativa para o aluno, em conformidade com a Lei nº 11.161/2005 (fls. 5 a 9).

Para a verificação das informações prestadas pela instituição educacional, este Conselho de Educação encaminhou o processo à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino/Cosine-SEDF, o qual foi restituído a este Conselho, em 25 de outubro de 2010, com a confirmação das informações prestadas pela instituição educacional.

Em atendimento ao que estabelece o Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o licenciamento para funcionamento de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal, a mantenedora apresentou, às fls. 2 e 3, e, novamente, às fls.10 e 11:

- Licença de Funcionamento do Centro Educacional Objetivo de Taguatinga, expedida em 15 de outubro de 2010, pela Administração Regional de Taguatinga, com prazo de validade indeterminado.
- Licença de Funcionamento do Centro Educacional Objetivo SP-B, expedida em 18 de outubro de 2010, pela Administração Regional de Brasília, com prazo de validade indeterminado.

Quanto ao cumprimento das questões pedagógicas e devida organização curricular elencadas no Parecer nº 31/2010-CEDF, supramencionado, vale destacar dos documentos apresentados pela instituição educacional:

Para que não haja prejuízo e seja assegurado o direito dos alunos, postulamos frente aos pais, que os componentes fossem ministrados no período vespertino. Com o aceite, elaboramos os Planos de Cursos de Filosofia e Sociologia baseados nas competências e Habilidades dos PCNS...(sic)

Os componentes curriculares Sociologia e Filosofia foram trabalhados com esses alunos em um workshop – (intensivo),...(sic)

Trazemos ao conhecimento deste Conselho a importância para este Centro Educacional de Ensino, o cumprimento das exigências da portaria nº 151 de 24 de agosto de 2010, pois nosso objetivo é dar continuidade a um ensino de excelência, o que fez e faz da nossa Rede de ensino uma tradição na arte de ensinar. (sic)



Diante da necessidade de alteração da matriz curricular do ensino médio, este Conselho de Educação, por meio de sua assessoria, solicitou à instituição educacional a apresentação da Proposta Pedagógica, incluindo todas as matrizes curriculares operacionalizadas, para nova aprovação.

Da Proposta Pedagógica, fls. 113 a 139, observa-se que foi devidamente atualizada, em conformidade com a legislação educacional vigente, contempla todos os itens previstos no artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF e contém as informações que esclarecem a oferta do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa a partir de 2008, em convivência harmônica com o ensino fundamental de oito anos, em processo de extinção progressiva.

As matrizes curriculares contemplam a base nacional comum e a parte diversificada do currículo, com os componentes curriculares obrigatórios e os de opção da instituição educacional. Atendem, também, ao disposto na Lei Distrital nº 3940/2007, que dispõe sobre a inclusão, no currículo do ensino fundamental e médio, de estudos sobre direito e cidadania, e Leis Federais nº 11525/2007, que dispõe sobre a inclusão de conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, no currículo do ensino fundamental; nº 11.645/2008, que trata da inclusão da temática história e cultura afro-brasileira e indígena, e nº 11769/2008, que trata da obrigatoriedade do ensino da música na educação básica.

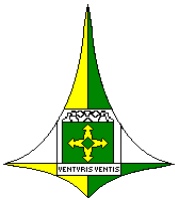
Quanto às matrizes curriculares do ensino médio vale observar que foram apresentadas e analisadas duas matrizes com o total de cargas horárias anuais diferenciadas na 3ª série, sendo uma operacionalizada em 2010 e outra, a partir de 2011. Na matriz curricular operacionalizada em 2010, constam os componentes Sociologia e Filosofia ofertados em turno contrário e na matriz a ser operacionalizada a partir de 2011, os referidos componentes passam a ser ofertados no turno de matrícula do aluno.

Ressalta-se que a instituição educacional esclarece que a Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, na 1ª e 2ª séries do ensino médio, é obrigatória para o aluno. Na 3ª série do ensino médio, é opcional, devendo o aluno manifestar seu interesse ou não no ato da matrícula.

Alerta-se a Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino a solicitar o Regimento Escolar da instituição educacional, para nova análise e aprovação, observando-se que o referido documento deve manter coerência com a Proposta Pedagógica.

III - CONCLUSÃO – Diante dos elementos de instrução do processo, o Parecer é por:

- a) manter o prazo de recredenciamento de 27 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2012, concedido pela Portaria nº 22/2010-SEDF, publicada no DODF de 11 de fevereiro de 2010, para o Centro Educacional Objetivo SP-B, situado no SGAS Quadra 913, Conjunto B, Brasília – DF, e para o Centro Educacional Objetivo de Taguatinga, situado na QS 5, Rua 312, Lotes 10 e 12, Águas Claras – DF;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica comum às instituições educacionais da Rede Objetivo de Ensino, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos (anexos I e II) e do ensino médio, operacionalizada no ano letivo de 2010 (anexo III) e a ser operacionalizada a partir de 2011 (anexo IV deste Parecer);



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



4

- c) liberar o Centro Educacional Objetivo SP-B e o Centro Educacional Objetivo de Taguatinga para realizar matrículas e renovação de matrículas para o ano letivo de 2011;
- d) advertir as instituições educacionais da Rede Objetivo de Ensino pelo descumprimento da legislação educacional vigente.

É o parecer.

Brasília, 9 de novembro de 2010.

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 9/11/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 269/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO SP-B CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO DE TAGUATINGA						
Etapa: Ensino Fundamental – 4ª a 8ª séries						
Regime: Anual						
Turno: Diurno						
Módulo: 40 semanas						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES				
		4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X
	Redação	-	X	X	X	X
	Música	X	--	--	--	--
	Informática	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL		25	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAL		833	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES:						
1. A preparação básica para o trabalho integra todos os componentes curriculares.						
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.						
3. A quantidade de módulos-aula é definida de acordo com a necessidade de cada componente curricular.						
4. O intervalo para recreação/repouso é de 30 minutos e não é computado nas horas letivas diárias.						
5. Horário de funcionamento: 7h30 às 12h10.						



Anexo II do Parecer nº 269/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO SP-B CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO DE TAGUATINGA										
Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano										
Regime: Anual										
Turno: Diurno										
Módulo: 40 semanas										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação	--	--	--	--	--	X	X	X	X
	Música	X	X	X	X	X	--	--	--	--
	Informática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL		25	25	25	25	25	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAL		833	833	833	833	833	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES:										
1. A preparação básica para o trabalho integra todos os componentes curriculares.										
2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.										
3. A quantidade de módulos-aula é definida de acordo com a necessidade de cada componente curricular.										
4. O intervalo para recreação/repouso é de 30 minutos e não é computado nas horas letivas diárias.										
5. Horário de funcionamento: 7h30 às 12h10.										



Anexo III do Parecer nº 269/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR OPERACIONALIZADA EM 2010

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO SP-B CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO DE TAGUATINGA					
Etapa: Ensino Médio					
Regime: Anual					
Turno: Diurno					
Módulo: 40 semanas					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Redação		X	X
Língua Estrangeira Moderna - Inglês			X	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol			X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL			31	31	36
TOTAL DE HORAS ANUAL			1033,20	1033,20	1200
OBSERVAÇÕES:					
1. A preparação básica para o trabalho será feita de forma integrada aos conteúdos dos componentes curriculares.					
2. Os temas/conteúdos transversais (música, ética, saúde, meio ambiente, direito e cidadania, orientação sexual, pluralidade cultural, história e cultura afro-brasileira e indígena) serão trabalhados dentro de vários componentes curriculares com o objetivo de capacitar o aluno a conhecer, valorizar e fazer uma síntese entre a diversidade, o incerto, o imprevisível para o exercício da liberdade responsável.					
3. O módulo-aula terá a duração de 50 minutos.					
4. A quantidade de módulos-aula semanais será definida pela direção da instituição de acordo com a necessidade de cada componente curricular.					
5. O intervalo para recreação/repouso de 1ª a 3ª série do ensino médio é de 25 minutos no período matutino e não é computado no total de horas diárias.					
6. Horário de funcionamento: - Matutino das 7h15 às 12h40 - Vespertino - 1ª série: das 13h45 às 14h35. - 2ª série: das 16h30 às 17h20 - 3ª série: para 36 módulos-aula semanais: das 13h45 às 16h30 (dois dias na semana) para 35 módulos-aula semanais: das 13h45 às 16h30 (um dia na semana) das 13h45 às 15h25 (um dia na semana)					
7. A Sociologia, na 1ª série, a Filosofia, na 2ª série, e a Educação Física, Redação, Sociologia e Filosofia, na 3ª série, são ministradas no turno contrário.					
8. A Língua Estrangeira Moderna-Espanhol na 3ª série é ministrada no turno contrário e opcional ao aluno, conforme Lei nº 11.161 de 5/8/2005. Ao aluno não optante serão ministrados 35 módulos-aula semanais num total de 1166,40 horas anuais.					



Anexo IV do Parecer nº 269/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR A SER OPERACIONALIZADA A PARTIR DE 2011

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO SP-B CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO DE TAGUATINGA					
Etapa: Ensino Médio					
Regime: Anual					
Turno: Diurno					
Módulo: 40 semanas					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Redação		X	X
Língua Estrangeira Moderna - Inglês			X	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol			X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL			31	31	34
TOTAL DE HORAS ANUAL			1033:20	1033:20	1133:20
OBSERVAÇÕES:					
1. A preparação básica para o trabalho será feita de forma integrada aos conteúdos dos componentes curriculares.					
2. O módulo-aula terá a duração de 50 minutos.					
3. A quantidade de módulos-aula semanais será definida pela direção da instituição de acordo com a necessidade de cada componente curricular.					
4. O intervalo para recreação/repouso de 1ª a 3ª série do ensino médio é de 25 minutos no período matutino e de 15 minutos no período vespertino, somente para a 3ª série, e não são computados no total de horas diárias.					
5. Horário de funcionamento: - Matutino - das 7h15 às 12h40. - Vespertino – 1ª série: das 13h45 às 14h35. – 2ª série: das 14h35 às 15h25 – 3ª série: para 33 módulos-aula semanais: das 13h45 às 16h30 para 34 módulos-aula semanais: das 13h45 às 17h20					
6. Redação na 1ª série, Redação na 2ª série e Educação Física, Redação e a Língua Estrangeira Moderna – Espanhol (conforme Lei nº 11.161 de 5/8/2005) na 3ª série são ministradas no turno contrário, sendo a Língua Estrangeira Moderna – Espanhol opcional ao aluno. Ao aluno não optante serão ministrados 33 módulos-aula semanais num total de 1100 horas anuais.					